



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3512 Lei Nº 1501 de 19 de Setembro de 2022

*VALTER BORANELLI, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.501/2022
DE 15 DE JUNHO DE 2022.*

Art.- 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 589,705,03 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Cinco Reais e Três Centavos), destinado as seguintes dotações do orçamento em vigor:

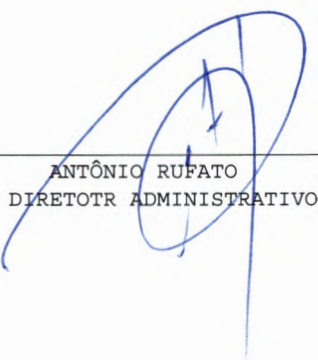
Art.- 2º - O crédito que trata o artigo anterior será coberto por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), e por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 189.705,03 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Cinco Reais e Três Centavos).


02.04.04 TURISMO E LAZER

627	27.813.0006.1.185	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	189.705,03
628	27.813.0006.1.185	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total.....:				589.705,03

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 19 de Setembro de 2022


ANTÔNIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


VALTER BORANELLI
Prefeito Municipal